



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**Decreto nº 710, de 2 de Janeiro de 2013.**

**Fixa a data de vencimento da taxa de licença para funcionamento/Alvará, e dá outras providencias.**

O Senhor Lourival de Souza Rocha, Prefeito do Município Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 315 da Lei Complementar nº 023 de 28 de novembro de 2006,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O lançamento e a arrecadação da taxa de Licença para Funcionamento/Alvará e Taxa de Expediente, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários a perfeita indicação do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

**Art. 2º** O contribuinte pagará em parcela única com vencimento em 28 de fevereiro de 2013.

**Art. 3º.** O tributo não pago na data do vencimento terá seu valor atualizado, acrescido de multa, juro de mora e correção, em conformidade com os termos estabelecidos no Código Tributário Municipal.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 2 de janeiro de 2013.

**Lourival de Souza Rocha**  
Prefeito Municipal Interino

RECEBI EM 02/01/13  
Sandra Camargo R. Camargo  
Resp. pl Publ. Materia Mural PMJU/MT  
Cartoria nº 000005 de 02/01/2009